



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 2.968.000,00, os quais representavam 2,81% do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total autorizado passou para R\$ 2.101.000,00, representando 1,99 % da despesa autorizada para o exercício.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 28.021 mil habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo com o somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 0,62% sobre a receita realizada no

exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 14,61% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado de R\$ 1.206.007,39, representando 0,90 % do total das despesas empenhadas do município.

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e serviços de terceiros.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que **houve a concessão de revisão geral anual** dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 0,75 % da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 689.048,68. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 39.069,25 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 14.927,63. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

**RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM
31/12/2022**

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
---------	------------------	---------------	-------

0001 – Livres	102.578,35	48.572,75	48.541,47
8001 – Recursos extraorçamentários	5.424,13	5.424,13	5.424,13
T O T A I S	108.002,48	53.996,88	54.005,60

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 10.675/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2022, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Nova Prata, reuniu-se num total de 46 sessões, assim distribuídas:

44 Sessões Ordinárias foram realizadas;

01 Sessão Extraordinária;

01 Sessão Solene;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

07 Decretos Legislativos foram aprovados pela Plenário e promulgados;

15 Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;

232 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:

221 aprovados, sendo 02 com emendas;

02 retirados pelo Executivo Municipal;

01 rejeitado;

37 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:

18 sancionados pelo executivo;

06 vetos apreciados, sendo 04 acolhidos e 2 rejeitados.

92 Correspondências (ofícios) foram expedidas;

126 Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;

94 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores;

21 Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo;

01 Requerimento apresentado;

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

150 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 150 pareceres;

01 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborado 01 parecer;

Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;
- Avaliação das Metas Fiscais;
- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;

15 Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas várias Moções de Congratulações e de Votos de Pesar em nome do Poder Legislativo Municipal;

Informamos que, durante o exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Marcelo Barato, tendo como Vice-Presidente Vereador Idacir Pegoraro, 1º Secretário(a) – Vereador Cláudio Dilda e 2º Secretário Vereador Luiz Luvizon.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Nova Prata no exercício de 2022, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Nova Prata/RS, 15 de março de 2023.

MARCELO BARATO
Presidente da Câmara